



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA LUZIA/MG E O CENTRO DE**  
**INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS**  
**GERAIS - CIEE/MG.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, Associação Beneficente de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º **21.728.779/0001-36**, com sede à Rua Célio de Castro, n.º 79, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-000, representada neste ato pelo Sr. Kleber de Castro Colomarte, portador da carteira de identidade MG-7.038.912 - PC/MG e CPF sob o nº 025.823.366-45, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020, Dispensa nº 001/2020**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **24%** (vinte e quatro por cento) do valor global do contrato, tendo em vista a necessidade de acréscimos quantitativos conforme descrito abaixo.

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PARA A PREFEITURA DE SANTA LUZIA							
UNIDADE ORÇAMENTARIA	QTDE	ESCOLARIDADE	VALOR BRUTO	TRANSPORTE	TAXA CIEE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS
SEC. MUNICIPAL DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	12	SUPERIOR	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 49,00	R\$ 709,00	R\$ 8.508,00
VALOR ANUAL R\$ 102.096,00 (Cento e dois mil e noventa e seis reais).							

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 102.096,00 (Cento e dois mil e noventa e seis reais)** de que trata a cláusula primeira do presente termo.

**Parágrafo Único** – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 127/2020**, cujo valor global originário é de **R\$ 425.400,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)** passará para o valor global de **R\$ 527.496,00 (Quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

04.122.2001 2038

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 317



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e seus aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Santa Luzia, 01 de março de 2021.

DocuSigned by:

*Thiago Henrique Ferreira*

E32B6BBE2FC1499...

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DocuSigned by:

*Kleber de Castro Colomarte*

FAC91B10AFBD463...

**KLEBER DE CASTRO COLOMARTE**

Superintendente Adjunto  
CIEE/MG

Testemunhas:

DocuSigned by:

*Carolina Rafaela de Oliveira Marques*

A27251F442FE460...

Carolina Rafaela de Oliveira Marques CPF.: 082.689.796-74

DocuSigned by:

*Antonio Marcos Pereira*

226F834D1774477...

Antonio Marcos Pereira CPF.: 763.746.536-53

DocuSigned by:

*Shirley Neri*

A7DFD87F598D4F8...

Shirley Neri de Aguiar Oliveira  
Jurídico CIEE/MG